



EDITAL N.º 010/2024-2025

Dispõe sobre as normas do projeto Cavaleiro de Excelência do Gabinete Estadual Legião DeMolay.

Rômulo Sgrilli Figueiredo e **Jeann Carvalho Lisboa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais - Gestão 2024/2025, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Cavaleiro por Excelência é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Priorados;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o primeiro semestre, este compreendido entre 05 de julho de 2024 e 20 de dezembro de 2024, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do **CAVALEIRO DE EXCELÊNCIA**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto Cavaleiro de Excelência. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O Cavaleiro de Excelência seguirá as seguintes etapas:

- I. Realização e envio de atividades via e-mail: cavaleirodeexcelenciagemg@gmail.com;
- II. Correção das Atividades
- III. Divulgação dos concluintes finais;
- IV. Entrega das premiações no CLOD - MG 2025.

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001
gcomg.org.br | [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os irmãos cavaleiros que concluírem o projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades essenciais e/ou extras descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de WhatsApp e o e-mail disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de WhatsApp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o Cavaleiro de Excelência por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 001/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 002/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 3º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo Ato Nº 008/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 4º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aprovar, recusar e devolver para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](#) [@](#) [/demolaymg](#)





Art. 6º. O Cavaleiro de Excelência é destinado a todos os membros da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e o Supremo Conselho DeMolay Brasil investidos a partir do dia 25 de novembro de 2023.

Art. 7º. Os próprios Nobres Cavaleiros, são responsáveis pelo envio das atividades via e-mail, sendo este: cavaleirodeexcelenciagemg@gmail.com.

Art. 8º. Ao enviar a primeira atividade, o Cavaleiro inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 9º. A campanha compreende um conjunto de atividades essenciais a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de Nobres Cavaleiros Ativos.

Art. 10. Instituem-se as seguintes atividades essenciais e suas respectivas descrições:

I - História da Cavalaria - Durante os meses de **agosto e setembro**, os Nobres Cavaleiros deverão realizar uma pesquisa sobre a História da Ordem da Cavalaria, e apresentar um trabalho em seu Priorado, apresentando assuntos como a fundação, os primeiros membros e outros tópicos. A apresentação poderá ser feita em convocações ritualísticas e administrativas, seja ela online ou presencial. Deverão enviar um relatório falando sobre a atividade, comprovando com fotos ou a ata da apresentação.

- Prazo final de envio: 30 de setembro de 2024

II - Cargos no Priorado - Durante os meses de **agosto e setembro**, os Nobres Cavaleiros deverão fazer um trabalho que descreva pelo menos 3 cargos do priorado, com 1 deles, sendo cargo administrativo (Ilustre Comendador Cavaleiro, Comendador Escudeiro, Comendador Pajem e Protocolista). Eles deverão citar onde fica seu posto e suas funções. Além disso, também precisarão falar qual cargo desejariam realizar, quando estiverem aptos, e o motivo. **(Atividade não precisa de apresentação, somente fazer a pesquisa e o relatório.)**





- Prazo final de envio: 30 de setembro de 2024

III - Ensaio Ritualístico - Durante os meses de **outubro e novembro**, o Nobre Cavaleiro, junto ao Priorado deverá marcar um ensaio ritualístico e apresentar as movimentações, falas, materiais obrigatórios, manuseio de espadas, como sair da sala capitular, além do incentivo da boa prática da ritualística. A atividade poderá ser feita em convocações ritualísticas e administrativas, presencialmente. Após a atividade, com comprovação por fotos ou a ata nos anexos, e enviar o relatório falando sobre a tarefa.

- Prazo final de envio: 30 de novembro de 2024

IV - Simbologia da Cavalaria - Durante os meses de **outubro e novembro**, os Nobres Cavaleiros deverão realizar uma pesquisa sobre itens da Simbologia da Cavalaria, e apresentar um trabalho em seu Priorado, apresentando o significado das vestimentas, símbolos da cavalaria, esporas, manto, espada, coroa e disposição dos respectivos itens. A apresentação poderá ser feita em convocações ritualísticas e administrativas, seja ela online ou presencial. Deverão enviar um relatório falando sobre a atividade, comprovando com fotos ou a ata da apresentação.

- Prazo final de envio: 30 de novembro de 2024

V - Nobre Rito da Cavalaria - Durante o mês de **dezembro**, os Nobre Cavaleiros deverão participar de uma palestra disponibilizada pelo Gabinete Estadual e fazer um relatório sobre o que aprendeu sobre a mesma, onde o tema abordado será o Nobre Rito da Cavalaria, interstícios, sistema de provas, correção e qual o papel na vida do Cavaleiro. Após, o Nobre Cavaleiro deverá realizar um relatório explicando o que aprendeu com fotos para comprovar a participação.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

Art. 11. Instituem- se as seguintes atividades extras:

I - Aula de Instrução - Durante o mês de **agosto**, o gabinete estadual realizará uma aula sobre a Campanha, explicando as atividades, como fazer os relatórios, e como enviá-los, além de abrir para dúvidas dos participantes. Os Nobres Cavaleiros que participarem ou assistirem a gravação, poderão realizar uma captura de tela (print) ou tirar uma foto da palestra e colocar nos anexos de um relatório que explique o que entendeu da Campanha.

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





- Prazo final de envio: 30 de setembro de 2024

II - Aula Ritualística - Durante o mês de **outubro ou novembro**, os Nobres Cavaleiros poderão participar de uma palestra, disponibilizada pelo Gabinete Estadual, onde o tema será sobre a Ritualística do Priorado. A aula funcionará como apoio para a atividade essencial “Ensaio Ritualístico”. A missão é fazer uma captura de tela (print) e anexar o mesmo no relatório da atividade “Ensaio Ritualístico”.

- Prazo final de envio: 30 de novembro de 2024

III - Participação Estadual - Durante o **semestre**, compreendido **entre julho e dezembro**, os Nobres Cavaleiros que participarem das provas do Grande Priorado, participem das Cruzadas e do EMOC. Acumularão pontos, sendo que ir ao EMOC valerá 5 pontos, das cruzadas 5 pontos e do Grande Priorado 5 pontos. No final, deverá enviar um relatório comprovando sua participação com prints e fotos.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

IV - Ciclo Honorífico - Durante o **semestre**, compreendido **entre julho e dezembro**, os Nobres Cavaleiros poderão realizar uma pesquisa sobre o Ciclo Honorífico abordando, indicações, história, paramentos e cerimônias. A apresentação poderá ser feita em convocações ritualísticas e administrativas, seja ela online ou presencial. Deverão enviar um relatório falando sobre a atividade, comprovando com fotos ou a ata da apresentação.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

V - Távola Festiva - Durante o **semestre**, compreendido **entre julho e dezembro**, os Nobres Cavaleiros deverão incentivar o Priorado a realizar uma Távola Festiva. E depois realizar um relatório falando da cerimônia e comprovando com fotos.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

Art. 12. Determinam-se os seguintes prazos máximos para o **envio** de cada atividade, lembrando que o mês ou prazo em que a atividade deve ser realizada foi especificado em cada inciso do artigo 10 e 11, conforme a tabela que segue:





ATIVIDADES ESSENCIAIS	PRAZOS	PONTUAÇÕES
História da Cavalaria	30/09/2024	25 pontos
Cargos no Priorado	30/09/2024	15 pontos
Ensaio Ritualístico	30/11/2024	20 pontos
Simbologia da Cavalaria	30/11/2024	25 pontos
Nobre Rito da Cavalaria	20/12/2024	15 pontos
ATIVIDADES EXTRAS	PRAZOS	PONTUAÇÕES
Aula de Instrução	30/09/2024	5 pontos
Aula Ritualística	30/11/2024	10 pontos
Participação Estadual	20/12/2024	15 pontos
Ciclo Honorífico	20/12/2024	10 pontos
Távola Festiva	20/12/2024	10 pontos

§ 1º. Os prazos acima são impreteríveis para se remeter às atividades e serão validados conforme a data de envio ao Coordenador registrada no e-mail.

§ 2º. As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

CAPÍTULO V DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente, em PDF, pelo e-mail do projeto: cavaleirodeexcelenciagemg@gmail.com, contendo no título: Nome da Atividade, e no corpo do e-mail: Nome do Participante, ID do Participante, e o Priorado.

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.linkedin.com/company/demolaymg) /demolaymg





§ 1º. Para as atividades descritas nos artigos 10 e 11, é **obrigatório o envio do relatório.**

§ 2º. Para as atividades descritas nos incisos I, III e IV do artigo 10, e nas previstas nos incisos IV e V do artigo 11, é **obrigatório a participação de , no mínimo, 3 (três) Nobres Cavaleiros ativos**, incluindo-se o Cavaleiro, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

§ 3º. Para as atividades no artigo 10, incisos I, III, IV e V e no artigo 11, incisos I, II, III, IV e V, é **obrigatório o envio de fotos junto ao relatório.**

§ 4º. Nas atividades previstas nos incisos II e V do artigo 10 , e nas previstas nos incisos I e II do artigo 11 **não há obrigatoriedade de mais nenhum membro do Priorado, exceto o Cavaleiro.**

§ 5º. Atividades que não tenham acontecido entre 1º de julho e 20 de dezembro do ano de 2024 serão automaticamente recusadas.

Art. 14. As atividades serão corrigidas pelos Coordenadores através do e-mail da campanha.

I - aprovadas: quando a atividade se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

II - devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação. Visto que, as informações contidas nos relatórios não foram suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

III - recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão e/ou descumprir o descrito no artigo 14, inciso I.





Art. 15. Os relatórios que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão mínimo de informação ou informação incoerente estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores. Aqueles que possuírem um motivo por trás de um atraso, podem enviar a atividade, justificando no corpo do e-mail o motivo do atraso. Os coordenadores serão os responsáveis por avaliar se o motivo é justo e se a aprovação é viável.

Parágrafo único. As atividades que conterem plágio serão devolvidas e o membro será advertido de tal ato, entretanto, caso se repita, o membro estará sujeito a reprovação imediata na Campanha.

Art. 16. Caso algum participante falsifique ou aja de má fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Cavaleiro de Excelência e serão aplicadas as medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina.

Art. 17. O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.

§ 1º. Caso a atividade seja devolvida para correção o participante também possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade. Não haverá limite de envios de atividades devolvidas, contando que esteja dentro do prazo máximo de envio da atividade, pois caso ele encerre, o participante só poderá corrigir uma única vez sua atividade devolvida, estando sujeito a recusa caso ela não atinja os requisitos.

§ 2º. O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

Art. 18. A campanha utilizará um sistema de pontuação, no qual o Nobre Cavaleiro que atingir 100 pontos, somados por meio da conclusão das atividades, terá concluído a campanha.

§ 1º. As atividades foram divididas em cinco essenciais, totalizando 100 pontos, e cinco extras, totalizando 50 pontos.

§ 2º. Aqueles que atingirem 130 pontos ou mais, irão concluir a campanha com excelência, sendo este identificado no certificado.





§ 3º. Aqueles que perderem alguma atividade ESSENCIAL, terão a oportunidade e chance de compensar os pontos perdidos por meio das atividades EXTRAS.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 19. Os Nobres Cavaleiros concluintes da campanha com pontuação mínima ou excelência do Cavaleiro de Excelência receberão um certificado de conclusão.

§ 1º. Entende-se por Nobres Cavaleiros concluintes com pontuação mínima aqueles que, dentro do prazo estabelecido, atingirem a pontuação de 100 pontos das atividades propostas pelos artigos 10 e 11 deste edital.

§ 2º. Entende-se por Nobres Cavaleiros concluintes com pontuação de excelência aqueles que, dentro do prazo estabelecido, atingirem a pontuação mínima de 130 pontos das atividades propostas pelos artigos 10 e 11 deste edital.

Art. 20. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relacionado à campanha será respondido pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de Whatsapp e o e-mail, disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de Whatsapp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

Art. 22. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.





Art. 23. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável pela sua publicação. Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Mestre Conselheiro Estadual

Jeann Carvalho Lisboa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Nicolas Nacif Saldanha
Secretário - Geral

Karlos Eduardo Gonzaga Amâncio
Secretário de Projetos

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [@](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.linkedin.com/company/demolaymg) /demolaymg

